

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA AGEHAB.**

**ABERTURA: 11/08/2016 às 09:00 horas**  
**Obs.: Horário de Brasília**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público que fará realizar em **11/08/2016, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por Lote)**, exclusiva para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da **Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao processo nº 0764/2016 – SEPNET nº 201600031000082, visando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal para conservação do prédio da AGEHAB**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016****(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por Lote)**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

#### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal para conservação do prédio da AGEHAB**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **11/08/2016** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As propostas comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre **09h00min e 13h30min do dia 11 de agosto de 2016**.

2.2.1. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia **11 de agosto de 2016** às **14h00min** e terá duração de **15 (quinze) minutos**.

2.2.2. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia **11 de agosto de 2016** às **14h15min** e será encerrada com o fechamento **1 + 1**.

2.2.3. A cada **15 (quinze) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos lotes, sendo um a um na ordem definida no edital.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Página 4 de 70

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo VII):

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Comunicar em tem hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.
- h) Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**3.2.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo VII):

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- i) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- j) Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- k) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- l) Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

**4.1.1.** Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**4.1.2.** Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**4.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6.** É vedada a participação de empresa:

**4.6.1.** Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**4.6.2.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

**4.6.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

**4.6.5.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.6.6.** Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**4.8.** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2.** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.9.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

**5.2.** O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

**5.3.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.4.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.9.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

**6.2.1. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

**6.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE**

**Página 9 de 70**

***PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:***

**6.6.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**6.6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.7.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta para cada fornecedor.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 – DOS LANCES**

**8.1.** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitantes.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço **por Lote**.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2**.

Página 11 de 70

respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.7.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**9.7.2.** As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.8.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

**9.8.1.** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.8.2.** Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1.** CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

**10.1.1.** Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que

Página 12 de 70

comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

**10.1.2.** Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando já haver realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

**10.1.3.** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

## **10.2. Regularidade Jurídica**

a) Cédula de identidade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

Página 13 de 70

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### 10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

#### 10.5. Das Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo IV**);
- b) Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo V**);
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo III**);
- d) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo Anexo VIII**);
- e) Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de

parentesco (**modelo Anexo IX**).

**10.6.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

**10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**10.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.8.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

**10.9.** Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, juntamente com a Proposta Comercial deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br)) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão. Caso ocorra pedido de documentação técnica e/ou amostra (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016  
Processo nº 201600031000082

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016

Processo nº 201600031000082

**10.9.1.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5003, e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as

Página 16 de 70

contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada lote que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

**14.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O fornecimento deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

**15.2.** O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

**15.2.1.** A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

**15.3.** A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.

**15.4.** A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

**15.5.** A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

**15.6.** Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

**15.7.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**15.8.** A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

**15.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**15.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.13.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

**15.13.1.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

Página **18** de **70**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**15.13.2.** A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.15.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.16.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.17.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**15.18.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, sob CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

**16.2.** O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**16.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

**16.4.** O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**18.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração obedecidos os seguintes limites máximos:

**18.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**18.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**18.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**18.2.4.** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela AGEHAB em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2.** A AGEHAB poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

Página 20 de 70

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Senhor Presidente da AGEHAB, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**19.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

**19.11.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites

[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

## **20. DO FORO**

**20.1.** O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **21. DOS ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência e Orçamento estimativo

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IX – Declaração de inexistência de sócios comuns.

Goiânia, 22 de julho de 2016.

**Aquilino Alves de Macêdo**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no **Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos**.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Agência, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os produtos serão utilizados na sede da agência e no Arquivo Riviera.

2.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da AGEHAB.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA REF
1	ALCOOL HIDRATADO A 70%,FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	444	FR	Start, Cruzeiro, Itajá ou de melhor qualidade
2	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO DE 500ML	20	FR	
3	BALDE PLÁSTICO- CAPACIDADE 5 L	25	UND	
4	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE 10L	50	UND	
5	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE, GALÃO COM 5 LITROS.	300	GAL	Start, Zaz, Perol ou de melhor qualidade
6	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMULSIONADA, EMBALAGEM DE 750ML, PARA USO EM PISOS CERÂMICOS	200	UND	Start, Zaz, Zupp ou de melhor qualidade
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 30 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	6000	PCT	Termopot, Copobrás ou de melhor qualidade
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	2000	PCT	Termopot, Copobrás ou de melhor qualidade

Página 23 de 70

9	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO.	10	UND	
10	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	30	UND	
11	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, FRAGRÂNCIA TALCO, GALÃO COM 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	300	GL	Start, Zaz, Zupp, Ypê ou de melhor qualidade
12	DETERGENTE PARA DILUIÇÃO CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, INODORO, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Start, Zaz, Zupp, Ypê ou de melhor qualidade
13	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA, MATERIAL FERRO/AÇO, NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO DOS DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	10	UND	
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS, CERDAS ONDULADAS, CABO LONGO.	20	UND	Scotch Brite, Condor, Bettanin ou de melhor qualidade
15	ESCOVA OVAL PARA LAVAR: MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA, VALIDADE INDETERMINADA	20	UND	Scotch Brite, Condor, Bettanin ou de melhor qualidade
16	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	250	PCT	Bombril, Assolan, Zupp ou de melhor qualidade
17	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	450	UND	Scotch Brite, Limpanno, Zupp ou de melhor qualidade

18	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 10 METROS, FIO 6MM	10	UND	
19	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 20 METROS, FIO 6MM	15	UND	
20	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60CM, COR BRANCA	320	UND	Limpanno, Proeza ou de melhor qualidade
21	FÓSFORO DE SEGURANÇA, 40 UND.	300	CX	Fiatlux, Paraná ou de melhor qualidade
22	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 750 ML	30	UND	Tramontina, Termolar, Invicta ou de melhor qualidade
23	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1750ML, SENDO A PARTE EXTERNA DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA, E A PARTE INTERNA DE VIDRO TÉRMICO, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR	40	UND	Tramontina, Termolar, Invicta ou de melhor qualidade
24	GUARDANAPOS, 20X22 CM, BRANCO, PEQUENO	2000	PCT	
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO ATIVO), 1%, GALÃO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	300	GL	Start, Brilhante, Zupp ou de melhor qualidade
26	INSETICIDA AEROSOL MULTI, 300ML, TUBO, SPRAY, INODORO, VALIDADE 12 MESES. A PARTIR DA ENTREGA	50	UND	
27	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, INODORO, VALIDADE 36 MESES	300	FR	Start, Zaz, Zupp ou de melhor qualidade
28	LIMPA VIDROS, 500ML	204	FR	Start, Zap, Zupp ou de melhor qualidade
29	LIMPADOR DE USO GERAL, INSTANTÂNEO, CX COM 12 UNID, 500ML O FRASCO, VALIDADE 24 MESES	504	UND	Veja, Ypê, Zupp ou de melhor qualidade
30	LIXEIRA PLÁSTICA, BASCULANTE, EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 40L	30	UND	Sanremo, Plasvale ou de melhor qualidade
31	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	20	UND	
32	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	100	FR	

	LISAS, 200ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA			
33	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, LAVANDA, ERVA DOCE, E OUTROS, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO DE 360ML	500	UND	Johnson, Bombril, Air Wick, Glade ou de melhor qualidade
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	30	UND	
35	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 45X75CM	300	UND	
36	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	220	UND	
37	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULOSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	250	ROL O	
38	PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLHADO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO LUXO, MACIO, CELULOSE VIRGEM, CADA CAIXA COM 20 PACOTES	300	CX	
39	PAPEL TOALHA BRANCO. LUXO, CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	1600	PCT	
40	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO	500	RL	
41	REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Start, Zupp, Perol, Zaz ou de melhor qualidade
42	RODO – MEDINDO 45CM, COM CABO PLÁSTICO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND	
43	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	20	UND	
44	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA	120	PCT	Ypê, Minuano, Zupp ou de melhor qualidade
45	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ERVA	300	GL	

	DOCE, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 18 MESES			
46	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200	PCT	
47	SACO PARA LIXO, 40 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	350	PCT	
48	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1000ML, VALIDADE 24 MESES	60	LT	
49	VASSOURA LIMPA TETOS EM NYLON	10	UND	
50	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	100	UND	
51	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND	
52	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	25	UND	

#### 4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato

4.2.1. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

4.3. A entrega dos materiais, será na sede da AGEHAB, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.

4.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

4.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

4.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

5.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

5.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

5.3. Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
- 6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.
- 6.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.12. Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, sob CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) valor unitário;
- d) valor total;
- e) a especificação dos produtos
- f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

8.5. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

## 9 – CUSTO ESTIMADO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 163.516,26 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa mercadológica em anexo.

9.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

## 11 – PENALIDADES

11.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Vanessa F L de Souza  
Gerente Administrativa

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO A 70%,FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	FR	444	R\$ 4,50	R\$ 1.998,00
2	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO DE 500ML	FR	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
3	BALDE PLÁSTICO- CAPACIDADE 5 L	UND	25	R\$ 4,97	R\$ 124,25
4	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE 10L	UND	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE, GALÃO COM 5 LITROS.	GAL	300	R\$ 50,33	R\$ 15.099,00
6	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMULSIONADA, EMBALAGEM DE 750ML, PARA USO EM PISOS CERÂMICOS	UND	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 30 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	PCT	6000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	PCT	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO.	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
10	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	UND	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
11	DETERGENTE PARA DILUIÇÃO CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, INODORO, VALIDADE 24	GL	300	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00

	MESES				
12	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, FRAGRÂNCIA TALCO, GALÃO COM 5 LITROS	GL	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
13	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA, MATERIAL FERRO/AÇO, NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO DOS DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	UND	10	R\$ 177,97	R\$ 1.779,70
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS, CERDAS ONDULADAS, CABO LONGO.	UND	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60
15	ESCOVA OVAL PARA LAVAR: MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
16	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES	PCT	250	R\$ 1,27	R\$ 317,50
17	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	UND	450	R\$ 0,60	R\$ 270,00
18	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 10 METROS, FIO 6MM	UND	10	R\$ 114,60	R\$ 1.146,00
19	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 20 METROS, FIO 6MM	UND	15	R\$ 170,93	R\$ 2.563,95
20	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60CM, COR BRANCA	UND	320	R\$ 1,83	R\$ 585,60
21	FÓSFORO DE SEGURANÇA, 40 UND.	CX	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
22	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 750 ML	UND	30	R\$ 82,63	R\$ 2.478,90
23	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1750ML, SENDO A PARTE EXTERNA DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA, E A PARTE INTERNA DE VIDRO TÉRMICO, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA	UND	40	R\$ 162,67	R\$ 6.506,80

	TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR				
24	GUARDANAPOS, 20X22 CM, BRANCO, PEQUENO	PCT	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLOROATIVO), 1%, GALÃO DE 5 LITROS	GL	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
26	INSETICIDA AEROSOL MULTI, 300ML, TUBO, SPRAY, INODORO, VALIDADE 24 MESES	UND	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
27	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, INODORO, VALIDADE 36 MESES	FR	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
28	LIMPA VIDROS, 500ML	FR	204	R\$ 1,89	R\$ 385,56
29	LIMPADOR DE USO GERAL, INSTANTÂNEO, CX COM 12 UNID, 500ML O FRASCO, VALIDADE 24 MESES	UND	504	R\$ 2,35	R\$ 1.184,40
30	LIXEIRA PLÁSTICA, BASCULANTE, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 40L	UND	30	R\$ 79,33	R\$ 2.379,90
31	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	UND	20	R\$ 148,17	R\$ 2.963,40
32	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, 200ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES	FR	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
33	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, LAVANDA, ERVA DOCE, E OUTROS, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO DE 360ML	UND	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
35	PANO DE CHÃO , EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 45X75CM	UND	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
36	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA.	UND	220	R\$ 3,53	R\$ 776,60
37	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULOSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	ROLO	250	R\$ 0,69	R\$ 172,50
38	PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLHADO, FOLHAS	CX	300	R\$ 81,33	R\$ 24.399,00

	SIMPLES, BRANCO LUXO, MACIO, CELULOSE VIRGEM, CADA CAIXA COM 20 PACOTES				
39	PAPEL TOALHA BRANCO. LUXO, CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	1600	R\$ 8,73	R\$ 13.968,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO	RL	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
41	REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 24 MESES	GL	300	R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
42	RODO – MEDINDO 45CM, COM CABO PLÁSTICO, BORRACHA EVA	UND	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
43	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA	UND	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
44	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES	PCT	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
45	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ERVA DOCE, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 18 MESES	GL	300	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
46	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
47	SACO PARA LIXO, 40 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 12,17	R\$ 4.259,50
48	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1000ML, VALIDADE 24 MESES	LT	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
49	VASSOURA LIMPA TETOS EM NYLON	UND	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
50	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
51	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
52	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	25	R\$ 8,12	R\$ 203,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 163.516,26</b>

**ANEXO II**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016**
**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme as especificações contidas do Termo de Referência.

<b>LOTE 01:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA REF</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ALCOOL HIDRATADO A 70%,FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	444	FR	Start, Cruzeiro, Itajá ou de melhor qualidade		
2	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO DE 500ML	20	FR			
3	BALDE PLÁSTICO- CAPACIDADE 5 L	25	UND			
4	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE 10L	50	UND			
5	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE, GALÃO COM 5 LITROS.	300	GAL	Start, Zaz, Perol ou de melhor qualidade		
6	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMULSIONADA, EMBALAGEM DE 750ML, PARA USO EM PISOS CERÂMICOS	200	UND	Start, Zaz, Zupp ou de melhor qualidade		
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 30 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	6000	PCT	Termopot, Copobrás ou de melhor qualidade		
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50	2000	PCT	Termopot, Copobrás		

	PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO			ou de melhor qualidade		
9	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO.	10	UND			
10	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	30	UND			
11	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, FRAGRÂNCIA TALCO, GALÃO COM 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	300	GL	Start, Zaz, Zupp, Ypê ou de melhor qualidade		
12	DETERGENTE PARA DILUIÇÃO CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, INODORO, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Start, Zaz, Zupp, Ypê ou de melhor qualidade		
13	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA, MATERIAL FERRO/AÇO, NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO DOS DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	10	UND			

14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS, CERDAS ONDULADAS, CABO LONGO.	20	UND	Scotch Brite, Condor, Bettanin ou de melhor qualidade		
15	ESCOVA OVAL PARA LAVAR: MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA, VALIDADE INDETERMINADA	20	UND	Scotch Brite, Condor, Bettanin ou de melhor qualidade		
16	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	250	PCT	Bombril, Assolan, Zupp ou de melhor qualidade		
17	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	450	UND	Scotch Brite, Limpanno, Zupp ou de melhor qualidade		
18	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 10 METROS, FIO 6MM	10	UND			
19	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 20 METROS, FIO 6MM	15	UND			
20	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60CM, COR BRANCA	320	UND	Limpanno, Proeza ou de melhor qualidade		
21	FÓSFORO DE SEGURANÇA, 40 UND.	300	CX	Fiatlux, Paraná ou de melhor qualidade		
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE 02:</b>						
01	GARRAFA TÉRMICA, AÇO	30	UND	Tramontin		

	INOXIDÁVEL, 750 ML			a, Termolar, Invicta ou de melhor qualidade		
02	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1750ML, SENDO A PARTE EXTERNA DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA, E A PARTE INTERNA DE VIDRO TÉRMICO, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR	40	UND	Tramontina, a, Termolar, Invicta ou de melhor qualidade		
03	GUARDANAPOS, 20X22 CM, BRANCO, PEQUENO	2000	PCT			
04	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO ATIVO), 1%, GALÃO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	300	GL	Start, Brilhante, Zupp ou de melhor qualidade		
05	INSETICIDA AEROSOL MULTI, 300ML, TUBO, SPRAY, INODORO, VALIDADE 12 MESES. A PARTIR DA ENTREGA	50	UND			
06	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, INODORO, VALIDADE 36 MESES	300	FR	Start, Zaz, Zupp ou de melhor qualidade		
07	LIMPA VIDROS, 500ML	204	FR	Start, Zap, Zupp ou de melhor qualidade		
08	LIMPADOR DE USO GERAL, INSTANTÂNEO, CX COM 12 UNID, 500ML O FRASCO, VALIDADE 24 MESES	504	UND	Veja, Ypê, Zupp ou de melhor qualidade		
09	LIXEIRA PLÁSTICA, BASCULANTE, EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 40L	30	UND	Sanremo, Plasvale ou de melhor qualidade		
10	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	20	UND			

11	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, 200ML, FRANGRÂNCIAS SUAVES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA	100	FR			
12	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, LAVANDA, ERVA DOCE, E OUTROS, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO DE 360ML	500	UND	Johnson, Bombril, Air Wick, Glade ou de melhor qualidade		
13	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	30	UND			
14	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 45X75CM	300	UND			
15	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	220	UND			
16	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULOSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	250	ROLO			
17	PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLHADO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO LUXO, MACIO, CELULOSE VIRGEM, CADA CAIXA COM 20 PACOTES	300	CX			

18	PAPEL TOALHA BRANCO. LUXO, CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	1600	PCT			
19	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO	500	RL			
TOTAL						
LOTE 03:						
01	REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Start, Zupp, Perol, Zaz ou de melhor qualidade		
02	RODO – MEDINDO 45CM, COM CABO PLÁSTICO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND			
03	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	20	UND			
04	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA	120	PCT	Ypê, Minuano, Zupp ou de melhor qualidade		
05	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ERVA DOCE, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 18 MESES	300	GL			
06	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200	PCT			
07	SACO PARA LIXO, 40 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	350	PCT			
08	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1000ML, VALIDADE 24 MESES	60	LT			
09	VASSOURA LIMPA TETOS EM NYLON	10	UND			
10	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO, CABO	100	UND			

	EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES				
11	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND		
12	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	25	UND		
TOTAL					
TOTAL DA PROPOSTA					

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital e termo de referência.

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos

Validade da proposta: 60 dias

....., ... de ..... 2016.

\_\_\_\_\_  
 assinatura e carimbo  
 (Representante Legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto  
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016 e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

....., ... de ..... 2016.

---

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE  
HABILITADO (s)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (Nome e CNPJ da  
empresa), \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ (endereço  
**completo**) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
\_\_\_\_\_, (CNPJ da empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da Identidade do declarante)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA DA ATA**

**Parágrafo 1º** - A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços do **FORNECEDOR** declarado vencedor do(s) lote(s) xxxxxxxxx do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os preços contidos na tabela abaixo:

*Obs.: colocar a tabela*

**Parágrafo 2º** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 3º** - A existência de preços registrados não obriga a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - Cabe ao Diretor Administrativo desta Agência indicar o **gestor do contrato**.

**Parágrafo 2º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à Agência Goiana de Habitação S/A – Diretoria Administrativa, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo 4º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** - A liberação da participação nesta ata de registro de preços para órgãos e

Página 48 de 70

entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

**Parágrafo 6º** - A liberação da participação nesta ata de registro de preços a outros entes federados não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

**Parágrafo 7º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 8º** - No procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, não é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo 2º** - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - O FORNECEDOR ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

**Parágrafo 4º** - O FORNECEDOR ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 5º** - O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** - O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I – fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

II – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

III – No ato da entrega, o FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, comprovado pela “ordem de compra”, ao setor competente, a qual será atestada pelo GESTOR DESTA ATA.

IV – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao GESTOR DA ATA, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB**

**Parágrafo 1º** - Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.

**Parágrafo 3º** - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR.

**Parágrafo 4º** - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.

**Parágrafo 5º** - Autorizar o fornecimento e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.

**Parágrafo 6º** - Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**Parágrafo 7º** - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 nas formas previstas no artigo 80, da lei 8.666/93.

**Parágrafo 8º** - Demais obrigações previstas na lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** - Os materiais deverão ser entregues conforme estipulado no Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016, Termo de Referência e Minuta Contratual, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**Parágrafo 2º** - O quantitativo previsto para entrega, definido pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

**Parágrafo 3º** - A entrega deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de compra”, observando os municípios que compõem a região para entrega relacionados no Edital.

**Parágrafo 4º** - Os materiais serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

**Parágrafo 5º** - Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão

Página 50 de 70

de Recebimento e do Gestor desta Ata, em documento formal.

**Parágrafo 6º** - Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para o FORNECEDOR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 2º** - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato e desta ATA.

**Parágrafo 2º** - O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) A especificação dos produtos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR ficará sujeito às condições previstas em lei e normas

Página 51 de 70

aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a DIRETORIA ADMINISTRATIVA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 8.666/93 quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à DIRETORIA ADMINISTRATIVA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA deverá:

I – convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA poderá:

I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a

Página 52 de 70

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – tiver presentes razões de interesse público;

IV – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

**Parágrafo 3º** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

I – por decurso de prazo de vigência;

II – quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Caberá à DIRETORIA ADMINISTRATIVA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela Diretoria Administrativa e nomeado através de portaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo 1º** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016 e seus anexos, independentemente de transcrição.

**Parágrafo 2º** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**3º** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

**FORNECEDORES:**

---

**Fornecedor**

**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0764/2016 – SEPNET Nº 201600031000082.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**I – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.792.760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hullyey Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18.481 OAB/GO e CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 000/2016 oriunda da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0764/2016, regendo-o no que for omissis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da AGEHAB, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, conforme quadro abaixo:

<b>LOTE 01:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA REF</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ALCOOL HIDRATADO A 70%,FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	444	FR	Start, Cruzeiro, Itajá ou de melhor qualidade		
2	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO DE 500ML	20	FR			
3	BALDE PLÁSTICO-CAPACIDADE 5 L	25	UND			
4	BALDE PLÁSTICO – CAPACIDADE 10L	50	UND			
5	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE, GALÃO COM 5 LITROS.	300	GAL	Start, Zaz, Perol ou de melhor qualidade		
6	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMULSIONADA, EMBALAGEM DE 750ML, PARA USO EM PISOS CERÂMICOS	200	UND	Start, Zaz, Zupp ou de melhor qualidade		
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 30 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	6000	PCT	Termopot, Copobrás ou de melhor qualidade		
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	2000	PCT	Termopot, Copobrás ou de melhor qualidade		
9	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO:	10	UND			

	PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO.					
10	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	30	UND			
11	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, FRAGRÂNCIA TALCO, GALÃO COM 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	300	GL	Start, Zaz, Zupp, Ypê ou de melhor qualidade		
12	DETERGENTE PARA DILUIÇÃO CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, INODORO, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Start, Zaz, Zupp, Ypê ou de melhor qualidade		
13	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA, MATERIAL FERRO/AÇO, NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO DOS DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	10	UND			
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS, CERDAS ONDULADAS, CABO LONGO.	20	UND	Scotch Brite, Condor, Bettanin ou de melhor qualidade		
15	ESCOVA OVAL PARA LAVAR:	20	UND	Scotch		

	MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA, VALIDADE INDETERMINADA			Brite, Condor, Bettanin ou de melhor qualidade		
16	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	250	PCT	Bombril, Assolan, Zupp ou de melhor qualidade		
17	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	450	UND	Scotch Brite, Limpanno, Zupp ou de melhor qualidade		
18	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 10 METROS, FIO 6MM	10	UND			
19	EXTENSÃO TRIPOLAR, 4 TOMADAS, DE 20 METROS, FIO 6MM	15	UND			
20	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60CM, COR BRANCA	320	UND	Limpanno, Proeza ou de melhor qualidade		
21	FÓSFORO DE SEGURANÇA, 40 UND.	300	CX	Fiatlux, Paraná ou de melhor qualidade		
TOTAL						
LOTE 02:						
01	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 750 ML	30	UND	Tramontina, Termolar, Invicta ou de melhor qualidade		
02	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1750ML, SENDO A PARTE EXTERNA DE	40	UND	Tramontina, Termolar,		

	MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA, E A PARTE INTERNA DE VIDRO TÉRMICO, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR			Invicta ou de melhor qualidade		
03	GUARDANAPOS, 20X22 CM, BRANCO, PEQUENO	2000	PCT			
04	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO ATIVO), 1%, GALÃO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	300	GL	Start, Brilhante, Zupp ou de melhor qualidade		
05	INSETICIDA AEROSOL MULTI, 300ML, TUBO, SPRAY, INODORO, VALIDADE 12 MESES. A PARTIR DA ENTREGA	50	UND			
06	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, INODORO, VALIDADE 36 MESES	300	FR	Start, Zaz, Zupp ou de melhor qualidade		
07	LIMPA VIDROS, 500ML	204	FR	Start, Zap, Zupp ou de melhor qualidade		
08	LIMPADOR DE USO GERAL, INSTANTÂNEO, CX COM 12 UNID, 500ML O FRASCO, VALIDADE 24 MESES	504	UND	Veja, Ypê, Zupp ou de melhor qualidade		
09	LIXEIRA PLÁSTICA, BASCULANTE, EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 40L	30	UND	Sanremo, Plasvale ou de melhor qualidade		
10	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	20	UND			
11	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, 200ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA	100	FR			

12	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, LAVANDA, ERVA DOCE, E OUTROS, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO DE 360ML	500	UND	Johnson, Bombril, Air Wick, Glade ou de melhor qualidade		
13	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	30	UND			
14	PANO DE CHÃO , EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 45X75CM	300	UND			
15	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	220	UND			
16	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULOSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	250	ROLO			
17	PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLHADO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO LUXO, MACIO, CELULOSE VIRGEM, CADA CAIXA COM 20 PACOTES	300	CX			
18	PAPEL TOALHA BRANCO. LUXO, CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	1600	PCT			
19	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO	500	RL			
<b>TOTAL</b>						
<b>LOTE 03:</b>						

01	REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 24 MESES	300	GL	Start, Zupp, Perol, Zaz ou de melhor qualidade		
02	RODO – MEDINDO 45CM, COM CABO PLÁSTICO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	150	UND			
03	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	20	UND			
04	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA	120	PCT	Ypê, Minuano, Zupp ou de melhor qualidade		
05	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ERVA DOCE, GALÃO COM 5 LITROS, VALIDADE 18 MESES	300	GL			
06	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200	PCT			
07	SACO PARA LIXO, 40 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	350	PCT			
08	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1000ML, VALIDADE 24 MESES	60	LT			
09	VASSOURA LIMPA TETOS EM NYLON	10	UND			
10	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	100	UND			
11	VASSOURA – CERDAS DE PELO	150	UND			

	SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES				
12	VASSOURA – CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CEPO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	25	UND		
TOTAL					
TOTAL DA PROPOSTA					

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato
  - 2.2.1. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.
- 2.3. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.
- 2.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 2.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 2.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 2.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**2.8.** A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

**2.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**3.1.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

**3.2.** Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

**3.3.** Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

**4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 4.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7.** Comunicar em tem hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.
- 4.8.** Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 5.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 5.5.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 5.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 5.9.** Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.10.** Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

**5.11.** Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**5.12.** Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência Administrativa – Diretoria Administrativa**, através do servidor \_\_\_\_\_, através da Portaria nº \_\_\_\_\_. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**7.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de

Página 65 de 70

**12 (doze)** meses contados da outorga do Contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7.2.** O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato.

**7.3.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) A especificação dos produtos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

**7.4.** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) , **que deverá(ão) ser eletrônica(s) em original ou primeira(s) via(s) em original**, para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**7.5.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

**9.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão Recursos Próprios da AGEHAB.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**10.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução o contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**12.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

---

**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO IX****Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL